



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 3.730, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre alterações no ANEXO I da Lei nº 3.643, de 21 de março de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I da Lei 3.643, de 21 de março de 2017, passando a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 3.730, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANEXO I**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisito mínimo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base</b>
Educador Social (área de atuação Pedagogia)	50	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia	40 horas semanais	R\$ 2.380,80
Educador Físico	10	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro profissional	30 horas semanais	R\$ 1.785,60
Cuidador Social	60	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.330,00
Educador de Informática	10	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área de atuação	30 horas semanais	R\$ 937,00
Oficineiro	25	Ensino Médio Completo + conhecimento e experiência comprovada na área da oficina a ser ministrada	30 horas semanais	R\$ 937,00

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal